



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA  
"Centro Administrativo Gervásio Dal Ri"

PROJETO DE LEI Nº. 2.478/23.

IBARAMA, 31 DE AGOSTO DE 2023.

VOTOS A FAVOR:	00
VOTOS CONTRA:	00
Em:	12.08.23
	
	Presidente

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SEM CONCURSO PÚBLICO, 01 (UM) PROFESSOR MUNICIPAL SÉRIES INICIAIS, ATRAVÉS DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO.

VALMOR NERI MATTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar temporariamente, em razão de excepcional interesse público e sem concurso público, 01 (um) Professor Municipal Séries Iniciais, através de Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário, para atuar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Edwaldo Henrique Drews, no ano letivo de 2023.


Art.2º. A contratação será até o término do ano letivo de 2023, através de Contrato Administrativo, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, sendo que a referida contratação obedecerá à Ordem de Classificação dos Candidatos do Concurso Público Municipal, conforme Edital de Homologação nº. 008/20, de 13-05-20, sem prejuízo da referida classificação caso o candidato não desejar o Contrato.

Art.3º. O Contrato de que trata o artigo anterior, será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no Plano de Carreira do Magistério.

Art.4º. Os requisitos exigidos para a contratação de Servidores, na forma desta Lei, bem como suas atribuições fazem parte da Lei Municipal nº. 1.543/10, de 03-02-2010 – Plano de Carreira do Magistério.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, aos trinta e um dias do mês de Agosto de 2023.



VALMOR NERI MATTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

ILMO. SR.  
DOUGLAS LEANDRO KLUGE  
MD. PRESIDENTE DO LEGISLATIVO  
IBARAMA - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA  
*"Centro Administrativo Gervásio Dal Ri"*

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº. 2.478/23.

EM 31 DE AGOSTO DE 2023.

Almeja o Poder Executivo Municipal, com o envio deste projeto à elevada consideração deste Colendo Poder, a autorização para contratar 01 (um) Professor Municipal Séries Iniciais.

Segue em anexo a justificativa da referida contratação, conforme a Secretária Municipal de Educação.

Salientamos, que a referida contratação obedecerá à Ordem de Classificação dos Candidatos do Concurso Público Municipal, conforme Edital de Homologação nº. 008/20, de 13-05-20, sem prejuízo da referida classificação caso o candidato não desejar o Contrato. .

Diante do exposto, contamos com o apoio desse Egrégio Legislativo para a aprovação do presente projeto e aproveitamos para manifestar nossa elevada consideração.

Atenciosamente,



VALMOR NERI MATTANA  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA  
"Centro Administrativo Gervásio Dal Ri"

JUSTIFICATIVA

Vimos por meio desta justificativa solicitar a autorização para a contratação de 01(um) professor séries iniciais, para atuar na EMEF. EDWALDO HENRIQUE DREWS, de Lomba Alta, o professor irá atuar numa turma onde tem alunos com necessidades especiais, e devido a isso será necessário ter mais um professor para atender esta turma e também temos a necessidade de cobrir a hora atividade dos professores que atuam na Escola. E no decorrer do ano letivo existe uma necessidade temporária de substituição de professores durante os seus impedimentos legais, como por exemplo, nas licenças para tratamento de saúde. Essas situações não justificam a nomeação de novos professores, diante do caráter temporário da necessidade. Para suprir essa necessidade temporária e de excepcional interesse público, era utilizada a convocação de outros professores da rede municipal de ensino para atuarem em regime suplementar. Essa alternativa, porém, não se revelou a mais adequada administrativamente, nem a mais viável financeiramente, uma vez que nem sempre existem professores disponíveis na rede para convocação, em virtude das aulas das Escolas Municipais de Ensino Fundamental serem todas no mesmo turno.

Assim, para a melhor solução estamos propondo a contratação temporária de 01 (um) professor séries iniciais, até o término do ano letivo de 2023, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, e também em razão do princípio da continuidade da prestação de serviços, do dever institucional do Município em oferecer ensino público e gratuito.

A Constituição Federal estabelece que *"a Educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será provida e incentivada com a colaboração da Sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho"*.

É importante observar que, até o momento, o número de afastamentos temporários supera os anos anteriores. São horas docentes que precisam ser designadas às escolas para garantir a direito dos alunos ao número mínimo de dias letivos. O déficit de horas docentes temporárias, decorrentes dos afastamentos legais, em que pese todos os movimentos realizados pela SMECTD, ainda persiste, razão pela qual, se postula a possibilidade de contratação temporária de professores para validação do ano letivo.

Diante do que foi exposto, solicitamos a aprovação da contratação de 01(um) professor séries iniciais, para a EMEF. Edwaldo Henrique Drews, de Lomba Alta, garantindo desta forma o cumprimento do determinado na legislação vigente, e, conseqüentemente, a manutenção da constante busca da melhor prestação de serviços na Educação Básica por parte da Educação do Município de Ibarama.